



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.913/2020

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020 da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Dores do Indaia - IPSEMDI."

O Povo do Município de Dores do Indaia / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinado à criação da seguinte dotação:

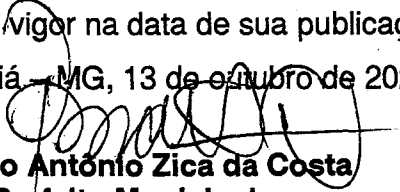
Órgão	03 IPSEMDI
Unidade Orçamentária	01 IPSEMDI
SUB Unidade Orçamentária	01 IPSEMDI
Código	Especificação
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
09.272.0590	PROGRAMA DE PREVIDENCIA
09.272.0590.2240	MNT de Outras Despesas RPPS
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 200,00
1.03.00	Cont. RPPS. Patronal Servidor. R\$ 200,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Código	Especificação
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
09.272.0590	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA
09.272.0590.2240	MNT de Outras Despesas RPPS
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições R\$ 200,00
1.03.00	Cont. RPPS. Patronal Servidor. R\$ 200,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaia - MG, 13 de outubro de 2020.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal